



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Pres. Juscelino Kubitschek CE - BR 020 - Km 209 - Bairro Anafuê - CEP 63870-000 - Boa Viagem - CE -  
www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 13/2025 GAB-BVG/DG-BVG/BOA VIAGEM-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO **NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ DO IFCE CAMPUS BOA VIAGEM**

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *Campus* Boa Viagem para atuar como bolsista do NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA ou ESTÁGIO/PROGRAMA JOVEM APRENDIZ (uma bolsa por núcleo/programa) em articulação com a Coordenação de Extensão.

### 2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos Núcleos/Programas NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA e ESTÁGIO/PROGRAMA JOVEM APRENDIZ nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista;

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - **Campus Boa Viagem** como bolsistas remunerado do NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA ou ESTÁGIO/PROGRAMA JOVEM APRENDIZ do **Campus Boa Viagem**;

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes nos processos de seleção de bolsista extensionista;

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 01 vaga remunerada para cada **NÚCLEO/PROGRAMA NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA ou ESTÁGIO/ PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**, totalizando 05 bolsas (uma por núcleo/programa), por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO/PROGRAMA NEABI, NAPNE,

## **EGRESSOS, INCUBADORA OU ESTÁGIO/PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DO CAMPUS BOA VIAGEM.**

- 4.1. O/A estudante selecionado/a para cada Núcleo/Programa deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais que impeça ou necessite que o bolsista não possa estar presencialmente, obedecendo às normativas vigentes;
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do **IFCE Campus Boa Viagem**;
- 4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, bem como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil);
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas;
- 4.5. O/A estudante selecionado/a para os NÚCLEOS NEABI e NAPNE deve ser, preferencialmente, membro atuante do **NÚCLEO NEABI ou NAPNE**;
- 4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
- 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
- 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
- 4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
- 4.7.2. Trancamento de matrícula;
- 4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;
- 4.7.4. Abandono do curso;
- 4.7.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **5. INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio de **FORMULÁRIO** via Google Forms com preenchimento de dados solicitados e upload dos documentos abaixo devidamente preenchidos (até 10Mb), para o link

[https://docs.google.com/forms/d/1IBZJqV\\_IILloWLv795kjpjQtCugOTpqJzazz-4K-5lw/edit?usp=drivesdk](https://docs.google.com/forms/d/1IBZJqV_IILloWLv795kjpjQtCugOTpqJzazz-4K-5lw/edit?usp=drivesdk) do dia 09 de junho até as 23h59 do dia 12 de junho de 2025, como estabelecido no Cronograma (Item 6):

1. **Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo III);**
2. **Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista (Anexo IV) e**
3. **Formulário para Carta de Motivação (Anexo VII).**

## 6. CRONOGRAMA

6.1. 6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do <b>NÚCLEO/PROGRAMA NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA OU ESTÁGIO/PROGRAMA JOVEM APRENDIZ</b> do <b>Campus Boa Viagem</b> ( <a href="https://ifce.edu.br/boa-viagem">https://ifce.edu.br/boa-viagem</a> )	04 de junho de 2025
Período de impugnação do edital (via <b>e-mail</b> : <a href="mailto:extensao@boaviagem.ifce.edu.br">extensao@boaviagem.ifce.edu.br</a> ) até às 17h	05 de junho de 2025
Resultado do recurso de impugnação ( <a href="https://ifce.edu.br/boa-viagem">https://ifce.edu.br/boa-viagem</a> )	06 de junho de 2025
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	09 a 12 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	13 de junho de 2025
Período de seleção do/a bolsista	16 a 18 de junho de 2025
Resultado Parcial da seleção de bolsista	24 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	25 de junho de 2025
Resultado Final da seleção de bolsista	26 de junho de 2025

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. No momento inicial à entrevista os/as candidatos/as selecionados/as (inscrições deferidas) deverão entregar ao/à servidor/a orientador/a (responsável pela adesão ao Edital) da bolsa e/ou aos membros da comissão avaliadora, as seguintes documentações:

- 7.1.1. **Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista**, disponível no **Anexo III** deste Edital;
- 7.1.2. **Formulário de solicitação de bolsas** - candidato/a bolsista, disponível no **Anexo IV** deste Edital;
- 7.1.3. **Formulário para Carta de Motivação** disponível no **Anexo VII** deste

Edital;

7.1.4. **Cópia do documento oficial de identidade e do CPF** (caso não conste no documento oficial);

7.1.5. **Cópia da declaração de matrícula;**

7.1.6. **Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a** selecionado/a no processo seletivo.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2025 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital:

7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **Campus Boa Viagem**.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter **classificatório**, obedecendo aos critérios descritos nos Quadros 1 (NAPNE e NEABI) e 2 (EGRESSOS, INCUBADORA OU ESTÁGIO/PROGRAMA JOVEM APRENDIZ).

**Quadro 1 - Critérios de análise documental NAPNE e NEABI.**

<b>Item</b>	<b>PONTUAÇÃO*</b>
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1,0 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1,0 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração: - étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas) para vaga destinadas ao NEABI - de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) para vaga destinada ao NAPNE, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE.	2,5 pontos

\* Neste quesito a **pontuação máxima** a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de **5,0 pontos**, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

**Quadro 2 - Critérios de análise documental EGRESSOS, INCUBADORA OU ESTÁGIO/PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.**

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1,0 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1,0 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	1,0 ponto por participação (máximo de duas participações)

\* Neste quesito a **pontuação máxima** a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de **5,0 pontos**, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

### 7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de **5,0 pontos**, de caráter **classificatório**

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 16 a 18 do mês junho de 2025, a partir das 09h de forma presencial;

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas (sendo 1 por núcleo/programa) e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1 ou 2;

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1 ou 2.

## 8. **DO RESULTADO**

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **Campus Boa Viagem** no endereço: <https://ifce.edu.br/boa-viagem>.

## 9. **DO RECURSO**

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: [extensao@boaviagem.ifce.edu.br](mailto:extensao@boaviagem.ifce.edu.br)

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 04/2025 - **NEABI**,

## **NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do IFCE CAMPUS BOA VIAGEM ”.**

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados para outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O **NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do IFCE CAMPUS BOA VIAGEM** não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: [extensao@boaviagem.ifce.edu.br](mailto:extensao@boaviagem.ifce.edu.br)

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

### **11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS**

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2025, sendo paga de setembro a dezembro de 2025.

### **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA**

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Núcleo/Programa, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.7. Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual se candidatou.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **Campus Boa Viagem**.

IFCE **Campus Boa Viagem**, 04 de junho de 2025.

## **EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE**

### **ANEXO III**

## **EDITAL XX/2025 - NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do IFCE *CAMPUS BOA VIAGEM***

### **Termo de Compromisso do/a Estudante**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro:

a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada no projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros e congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na atividade de extensão;

b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

c) Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado do projeto estipulado no Programa/Núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a do Projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada do projeto de extensão;

e) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa;

1. Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei;

2. Ao final do desenvolvimento do projeto, entregar o relatório de atividades do discente bolsista ao coordenador da ação no *Campus Boa Viagem* (Anexo IX do Edital 04/2025 da ProExt).

## **EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE**

### **ANEXO IV**

#### **EDITAL XX/2025 - NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do IFCE *CAMPUS BOA VIAGEM***

#### **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA**

**1. Nome completo:** \_\_\_\_\_

**2. Nome social (opcional):** \_\_\_\_\_

**3. Raça / Cor:** ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Amarelo ( ) Branco

**4. Etnia:** ( ) Quilombola ( ) Indígena ( ) Pertence à qual etnia: \_\_\_\_\_

**5. Qual sua deficiência? Transtorno?**

( ) Deficiência Visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

( ) Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

( ) Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

( ) Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

( ) Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

( ) Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

( ) Deficiência Múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

( ) Outro(a)s: \_\_\_\_\_

( ) Não sei.

( ) Não tenho Deficiência ou Transtorno.

6. Curso: \_\_\_\_\_ 7. Número de matrícula: \_\_\_\_\_

8. E-mail: \_\_\_\_\_

9. Telefone (com código de área): \_\_\_\_\_

10. No da carteira de identidade: \_\_\_\_\_ 11. No do CPF: \_\_\_\_\_

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

<input type="checkbox"/>	Bolsa NAPNE
<input type="checkbox"/>	Bolsa NEABI
<input type="checkbox"/>	Bolsa Incubadora
<input type="checkbox"/>	Bolsa Egressos
<input type="checkbox"/>	Bolsa Estágio

13. Declaração de ciência das condições de inscrição.

Declaro: ( ) que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me à bolsa de extensão assinalada no item 3 do edital 04/2025 da ProExt/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional - marque com "x" todos os seus horários disponíveis na semana (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

		SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã	07h30 às 09h30					
	09h30 às 11h30					
Tarde	13h00 às 15h00					
	15h00 às 17h00					
Noite	18h30 às 20h00					
	20h00 às 21h30					

15. Declarações (para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado/a no Curso de \_\_\_\_\_, declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

**15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado/a no Curso de \_\_\_\_\_, comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/ Núcleo durante os quatro meses para a realização da atividade, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

**15.3. Declaração de compromisso em desenvolver ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei com ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado/a no Curso de \_\_\_\_\_ comprometo-me a desempenhar minhas ações com ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE no projeto, zelando e respeitando os sujeitos beneficiários/as da proposta.

Boa Viagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (manual ou digital)

**EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE  
ANEXO VII**

**EDITAL XX/2025 - NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do IFCE *CAMPUS BOA VIAGEM***

**FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao \_\_\_\_\_ (Núcleo ou Programa) de maneira geral e especificamente sobre o papel que o **Campus Boa Viagem** pode exercer no seu desenvolvimento pessoal, na sua participação e engajamento no Núcleo/ Programa, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico e social. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas. Nome Discente: \_\_\_\_\_

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15

16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Arcelino do Rego, Diretor-Geral do Campus Boa Viagem**, em 03/06/2025, às 12:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7487233** e o código CRC **BCECEA89**.